

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
19 FEV 2020	
SECRETARIA LEGISLATIVA	Protocolo:
RECEBIDO	Processo:
13h 12 min	408/20
19 DEZ 2019	908/20
Ellen Lopes	
Servidor (nome legível)	

Projeto de Lei nº. 388/20 AC EXPEDIENTE
Em: 19 DEZ 2019 /

Presidente

Assembleia Legislativa
01
Folha
CM

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Recebido, Autua-se o
incluso em processo.

19 FEV 2020

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA.”.

Senhores Deputados, a matéria em apreço visa proceder a autorização em detrimento da alienação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no município de Belém-PA, destarte, este foi utilizado como residência de estudantes rondonienses entre os anos de 1970 e 1980, que cursavam faculdade naquele município, a época referência em ensino superior na Região Norte do Brasil, atualmente encontra-se abandonado e por consequência se desvalorizando com as intempéries do tempo.

Destaco que, o Estado não possui recursos para a manutenção de imóvel em outro Estado da Federação, o que por si, justifica a alienação imediata por meio de licitação na modalidade de concorrência, possibilitando arrecadação para os cofres estaduais com a sua venda.

Ressalto que o imóvel, composto por terreno e edificação, situa-se na Rua Boaventura da Silva, nº 167, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, Bairro Reduto, Belém-PA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundo, sob a inscrição cadastral nº 003/34883/51/08/0642/000/000-76, matriculado sob o nº 355.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9202762** e o código CRC **4F5FEECD**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar o imóvel, constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Rua Boaventura da Silva, nº 167, entre as Travessias: Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, Bairro Reduto, Belém-PA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundo, sob a inscrição cadastral nº 003/34883/51/08/0642/000/000-76.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, encontra-se inscrito sob a matrícula nº 355, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Belém-PA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/12/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9203083** e o código CRC **4B5CA6C3**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0064.095467/2019-01

SEI nº 9203083